



COMISSÃO NACIONAL
DE PROTECÇÃO DE DADOS

Processo n.º 1393/2012

AUTORIZAÇÃO N.º 2683 /2012

I. Do Pedido

Ana Filipa de Araújo Alves Carneiro notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de elaborar um estudo observacional para avaliar o risco de vulnerabilidade em doentes idosos com cancro colo-rectal.

A entidade encarregue do processamento da informação é a dCIDES: Departamento de Ciências da Informação e da Decisão em Saúde, Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, com a qual a responsável pelo tratamento celebrará o contrato previsto no art. 14.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.

Serão incluídos no estudo aproximadamente duzentos indivíduos com mais de 65 anos, presentes a 1.ª consulta de Oncologia Médica da Unidade de Cancro Digestivo do IPO-Porto até 31 de Agosto.

A participação no estudo consiste na auto-resposta a dois questionários sobre a capacidade de realizar actividades do dia-a-dia e na apreciação clínica do médico assistente sobre o estado de saúde.

O médico assistente, investigador no estudo, solicitará consentimento informado, cuja declaração será arquivada no processo clínico das doentes.

Os dados serão recolhidos num caderno de recolha de dados em formato papel e electrónico.

No "caderno de recolha de dados" não há identificação nominal do titular, sendo aposto um código de doente. A chave desta codificação só pode ser conhecida da equipa de investigação.

Os destinatários serão ainda informados sobre a natureza facultativa da sua participação e garantida confidencialidade no tratamento.



COMISSÃO NACIONAL
DE PROTECÇÃO DE DADOS

II. Da Análise

A CNPD já se pronunciou na sua Deliberação n.º 227 /2007 sobre o enquadramento legal, os fundamentos de legitimidade, os princípios orientadores para o correcto cumprimento da Lei de Protecção de Dados, bem como as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais para esta finalidade.

No caso em apreço, a notificação enquadra-se no âmbito tipificado por aquela Deliberação.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (art.º 5º, n.º1 al. a) da Lei 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. al. b) do mesmo artigo) e não é excessiva.

O fundamento de legitimidade é o consentimento expresso do titular dos dados.

III. Da Conclusão

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 7.º, n.º1 do artigo 27º, al. a) do n.º 1 do artigo 28º e art. 30º da Lei de Protecção de Dados, com as condições e limites fixados na referida Deliberação n.º 227/2007, que se dão aqui por reproduzidos e que fundamentam esta decisão, e ainda com a condição aqui fixada, autoriza-se o tratamento de dados supra referido, para a elaboração do presente estudo.

Termos do tratamento:

Responsável pelo tratamento: Ana Filipa de Araújo Alves Carneiro

Finalidade: Estudo observacional sobre a vulnerabilidade em doentes idosos com cancro colo-rectal.

Categoria de Dados pessoais tratados: código do participante, dados demográficos (idade e sexo) classificação clínica (em forma/vulnerável/frágil), classificação ECOG-PS, comorbilidades, medicação habitual e resposta a dois questionários sobre a capacidade de realizar actividades do dia-a-dia.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e rectificação: Junto da equipa de investigadores.

Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferências de dados para países terceiros: Não há



COMISSÃO NACIONAL
DE PROTECÇÃO DE DADOS

Prazo de conservação: A chave de codificação dos dados do titular deve ser destruída um mês após o fim do estudo.

Dos termos e condições fixados na Deliberação n.º 227/ 2007 e na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 26 de Março de 2012

Ana Roque, Luís Paiva de Andrade, Vasco Almeida, Helena Delgado António, Carlos Campos Lobo, Luís Barroso (Relator)

Luís Lingnau da Silveira (Presidente)